

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO:201600044001365
INTERESSADO: Escola Dominium
ASSUNTO: Autorização

DE: 20/04/2016**Parecer/Voto CEE/CEB N. 22/2017****1. Histórico**

A Escola Dominium, mantido pela Farias & Fonseca Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o N. 21.693.724/0001-38, localizada na Rua das Laranjeiras, N. 702, Vila Abajá, Goiânia/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano a partir de 1º de janeiro de 2017.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Contra capa fls. 01;
- ✓ Requerimento fl. 02;
- ✓ CNPJ fl. 03;
- ✓ Certidões negativas e documentos pessoais fls. 04/20;
- ✓ Imposto de renda de pessoa física fls. 21/33;
- ✓ Alvará da Vigilância Sanitária fl. 34;
- ✓ Alvará da Prefeitura fls.35/36;
- ✓ Calendário fl. 37;
- ✓ Protocolo N. 28801/16 CBMGO fl. 38;
- ✓ Alvará de Autorização Sanitária Municipal fl. 39;
- ✓ PPP fls. 40/92;
- ✓ Bibliografia fl.93;
- ✓ Regimento fls. 94/129;
- ✓ Alunos e metragens das salas fl. 130;
- ✓ Matriz curricular fl. 131 (documento desconsiderado).
- ✓ Currículo Pleno fls. 132/221;
- ✓ Diligência nº 151/ 20/04/2016 fls. 222/224;
- ✓ Matriz curricular fl. 225;
- ✓ Acervo bibliográfico fl. 226;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO:201600044001365
INTERESSADO: Escola Dominionium
ASSUNTO: Autorização

DE: 20/04/2016

- ✓ Resolução nº 781/2014 fls. 227/229;
- ✓ Resolução nº 09/2016 fls. 230/232 (desconsidere este documento).
- ✓ Declaração fl. 233;
- ✓ Nominata do corpo docente ensino fundamental I fl. 234;
- ✓ Nominata do corpo docente ensino fundamental II fl. 235;
- ✓ Laudo Técnico fls. 236/237;
- ✓ Relação de alunos e metragens das salas fl. 238/239;
- ✓ Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros fl. 240;
- ✓ Declaração de mudança de denominação fl. 241.

2. Análise

A **Escola Professora Modestina**, obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, por meio da Resolução CEE/CEB N. 781/2014, com vigência de até 31/12/2017. Vale esclarecer que desde 15/01/2015 a antiga Escola Professora Modestina passou a se chamar **Escola Dominionium**, teve a razão social alterada de Escola Professora Modestina Ltda para Farias e Fonseca Ltda-ME além da mudança de endereço da Rua Benjamim Constant, nº 1319, Setor Campinas, para Rua das Laranjeiras, nº 702, Vila Abajá, Goiânia/GO, motivo pelo qual solicita nesta oportunidade, o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano a partir de 1º de janeiro de 2017.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes coberta, embora hajam áreas livres para possível construção.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO:201600044001365
INTERESSADO: Escola Dominionium
ASSUNTO: Autorização

DE: 20/04/2016

2. Em relação ao acervo foi informado pelo laudo técnico o quantitativo de aproximadamente 2000 exemplares porém à fl. 226 a discriminação do acervo.
3. 03 dos 17 professores não são licenciados ou ministram disciplinas diferentes daquela em que é licenciado.
4. Segundo o laudo técnico o certificado de licenciamento da Prefeitura ainda não foi concluído apesar de já ter sido solicitado.

O Regimento interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar a Escola Dominionium**, localizada na Rua. Das Laranjeiras, N. 702, Vila Abajá, na cidade de Goiânia/GO, mantida pela Farias & Fonseca Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 21.693.724/0001-38, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2019.
- **Autorizar** a mudança de denominação de “Escola Professora Modestina” para “**Escola Dominionium**”.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO:201600044001365
INTERESSADO: Escola Dominium
ASSUNTO: Autorização

DE: 20/04/2016

- **Autorizar** a mudança de endereço de “Rua Benjamim Constant N. 1319, Setor Campinas, Goiânia/GO” para “**Rua. das Laranjeiras, N. 702, Vila Abajá, Goiânia/GO**”.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, até 31 de dezembro de 2019.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

“Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;”

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

“Art. 84 – (...)

(...)

II – infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes.”

- ✓ **Adequar** o CNPJ com as devidas alterações, constando, no nome do estabelecimento (nome de fantasia), a denominação utilizada pela unidade escolar, de acordo com os Art. 128, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

“Art. 128 - A instituição educacional fará constar, obrigatoriamente, todo documento que expedir, sua denominação oficial, bem como o número e a data do ato de credenciamento ou recredenciamento

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO:201600044001365
INTERESSADO: Escola Dominium
ASSUNTO: Autorização

DE: 20/04/2016

(unidades privadas) e, quando for o caso, o número e a data do ato que identifique sua nova denominação.”

- ✓ **Adequar** no CNPJ o endereço e a descrição das atividades econômicas ao que determina o Art. 131, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

“Art. 131 – A unidade escolar deve, obrigatoriamente, requerer novo credenciamento e autorização no caso de alteração de endereço no município ou para outro município, mudança de denominação, transferência de entidade mantenedora e mudança de razão social, antes de sua efetivação.

Parágrafo único. Se a verificação prévia considerar o novo prédio inadequado e não houver possibilidade de adequação imediata, a escola deverá suspender suas atividades imediatamente, sem prejuízos para os alunos nela matriculados.”

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, a ser enviado a este Conselho, antes do término do próximo semestre, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CEE/CP N. 03/2009. Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2005, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROTOCOLO:201600044001365**
INTERESSADO: Escola Dominium
ASSUNTO: Autorização**DE: 20/04/2016**

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11+645, de 2008)"

- ✓ Na reunião da Câmara de Educação Básica de 27/01/2017, os dirigentes da Escola Professora Modestina indicaram o encerramento de suas atividades com a transferência dos alunos para a Escola Dominium.
- ✓ Em razões da impropriedade do nome da Instituição, visto que ministra apenas ensino fundamental, deve adotar a denominação de Escola Dominium, e assim providenciar as devidas alterações.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação aos 27 dias do mês de janeiro de 2017.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICAAPROVA POR Unanimidade
NA SESSÃO Ordinária
VOTO N. 22 / 2017
GOIÂNIA, 27 de janeiro de 2017
PRESIDENTE Parreira
Italo de Lima Machado
Conselheiro Relator